POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1616206

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 213387/3512209/2026
Endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO MAGNUSSON **Nº:** 299
Complemento: **Bairro:** JARDIM ICARAI
Município: CONCHAL
Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO
Proprietário: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV
Responsável pelo Uso: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV
Responsável Técnico: ROGERIO VIEIRA
CREA/CAU: 5069944397-SP **ART/RRT:** 2620263196545
Área Total (m²): 392,55 **Área Aprovada (m²):**392,55 **Área de Risco (m²):** 0
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 21/10/2029

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações e áreas de risco enquadradas nos termos do item 4.2 da IT nº 42/2025, expede-se o presente Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), que atesta o atendimento às exigências relativas às medidas de segurança contra incêndio, nos termos da legislação vigente.
2. Os dados e informações que fundamentaram a emissão deste CLCB foram fornecidos pelos responsáveis pela edificação ou área de risco, mediante apresentação das informações, declarações e documentos exigidos pela legislação de Segurança Contra Incêndio.
3. As alterações nas características da edificação ou área de risco que não descaracterizem as condições de enquadramento no CLCB, nos termos do item 4.2 da IT-42, serão admitidas. As alterações que descaracterizem esse enquadramento implicarão a necessidade de nova regularização perante o CBPMESP, nos termos da legislação vigente.
4. Compete aos responsáveis pela edificação ou área de risco manter as medidas de segurança contra incêndio instaladas e em condições de utilização, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndios e as Instruções Técnicas do CBPMESP.
5. O CBPMESP verificará a documentação, informações e declarações exigidas após a obtenção da licença. Constatada qualquer desconformidade, a licença será suspensa até o saneamento das irregularidades. Concluída a regularização documental, a edificação ou área de risco estará sujeita, a qualquer tempo, à realização de vistoria de fiscalização presencial.
6. O presente CLCB poderá ser suspenso, anulado ou cassado nos casos previstos no Regulamento de Segurança Contra Incêndios, sem prejuízo responsabilidades previstas na legislação vigente.
7. Os recipientes de GLP de 13kg deverão permanecer no exterior da edificação, em local ventilado, observadas as condições estabelecidas na IT nº 28. Para edificações licenciadas por CLCB, é vedada a comercialização ou revenda de GLP e a utilização ou armazenamento em quantidade superior a 190 kg.

Declaração do Interessado: *Edifício sede da Previdência dos servidores públicos de Conchal. Administração pública em geral (D-1)*

A declaração acima é para informações complementares da edificação que não poderão afrontar os critérios de CLCB conforme IT-42. Se houver a descaracterização, esta licença não possuirá validade e poderá ser alvo de suspensão, anulação ou cassação conforme legislação vigente.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassar ou suspender o CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Conchal, 21 de Outubro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".